**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

**EDITAL Nº 01/2019**

**ABERTURA E INSCRIÇÕES**

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa Estado do Rio Grande do Sul- FUMSSAR/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Processo Administrativo 1833/2019, torna público a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargo efetivo de Médico Clínico Geral III, do Quadro Permanente do Município de Santa Rosa, sob regime estatutário, de acordo com a Lei Municipal n.º 37, de 21 de novembro de 2007 (Institui e dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa) o qual se regerá de acordo com as disposições deste edital e da legislação municipal específica, Lei Municipal nº 61, de 01 de novembro de 2010 (Dispõe sobre os Cargos, as Carreiras e o Sistema de Remuneração dos Servidores da FUMSSAR), e suas alterações.

**I. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO**

1. O presente concurso público será realizado sob a responsabilidade da **FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS** (CNPJ/MF n° 95.817.615/0001-11), através das **Faculdades Integradas Machado de Assis** obedecendo às normas deste Edital.

2. Para informações complementares ou adicionais os interessados deverão enviar e-mail para faculdades@fema.com.br ou telefone: (55) 3511 9100 buscando pelo Presidente da Comissão Executora do Concurso Público, Adm. Antonio Roberto Lausmann Ternes.

2.1 O horário de atendimento ao telefone e resposta aos e-mails é de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 14horas às 17horas e das 19horas às 22h30min.

**DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTE CONCURSO**

**II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O concurso destina-se ao provimento do cargo, atualmente vago e do que vagar ou for criado dentro do prazo de validade do concurso.

2. A divulgação oficial das informações referentes a este concurso público dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa, em jornal de circulação local, em jornal de circulação estadual, no Diário Oficial do Estado e nos sites https://www.fumssar.com.br/ e http://www.fema.com.br/concursofumssar/ .

3. As características gerais do cargo quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

4. A nomenclatura do cargo e suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.

5. As normas que dispõe sobre a estrutura do Plano de Carreira dos Servidores da FUMSSAR estão estabelecidas na Lei Municipal nº 61, de 01 de novembro de 2010 e suas alterações.

6. O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, o padrão, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição no presente concurso estão estabelecidos no quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **VAGAS** | ***ESCOLARIDADE E/OU OUTROS******REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE*** | **PADRÃO** | **CARGA****HORÁRIA** | **VECIMENTO****BÁSICO R$ \*** | ***TAXA DE******INSCRIÇÃO******R$*** |
| Médico Clínico Geral III | 05 | Idade mínima de 18 anos completos;Instrução: curso de graduação em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. | XI | 40 horasSemanais | R$ 4.139,66 acrescido de Dedicação Exclusiva de 300% | R$ 134,70 |

\*valores correspondentes ao mês de setembro/2019

**III. DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. Para ter acesso a todos os editais do concurso o candidato poderá verificar diretamente no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa/RS, bem como em jornal de circulação local ou nos *sites* informativos: https://www.fumssar.com.br/ e http://www.fema.com.br/concursofumssar/ . (meramente informativos).

3. **Inscrições**: As inscrições serão realizadas somente via internet no site http://www.fema.com.br/concursofumssar/ das **00 (zero) horas do dia de 11 de outubro até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 18 de novembro de 2019.**

3.1 Para o candidato que não possui acesso à Internet, será disponibilizado computador para acesso, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30min às 11h00min, na FUMSSAR/RS, situada na Rua Dr. Francisco Timm, 480, no Setor de Pessoal.

3.2 O candidato deverá ler atentamente o edital de abertura do concurso e o formulário eletrônico de inscrição

4. A FUMSSAR/RS e a FEMA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência de dados para a organizadora do concurso.

4.1 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do **Edital Preliminar de Homologações que será publicado no dia 29/11/2019.** No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, conforme o cronograma disposto no ANEXO VI.

5. **Taxa de inscrição:** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto (**08/11/2019**), em agência bancária ou suas conveniadas.

5.1 Os boletos bancários emitidos poderão ser **pagos até** o dia **19/11/2019**. A inscrição somente será considerada válida após comprovado o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.

5.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso. Salvo se cancelada a realização do concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

6 O candidato é o responsável pelas informações prestadas, no momento da inscrição, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los.

6.1 Qualquer alteração ou correção terá que ser efetivada pela Comissão Executora do Concurso Público, mediante solicitação por escrito do candidato pelo e-mail faculdades@fema.com.br

7. Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item ‘3’ deste Capítulo, ou feitas através de transferências, depósitos, docs. bancários, etc., em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa/RS.

8. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

10. Efetivada/finalizada a inscrição, o candidato não tem autonomia para alterar seus dados.

11. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNEs E LACTANTES**

1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais, que atendam aos requisitos exigidos para o(s) cargo(s) são assegurados o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. A proporção das vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais é de 10% de acordo com o art. 9º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Rosa – LC 37, de 21 de novembro de 2007.

2. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no ato de sua inscrição qual a sua condição de necessidades especiais (deficiência), indicando-a no formulário de inscrição.

3. O candidato **Portador de Necessidades Especiais – PNE**, deverá obrigatoriamente entregar aos cuidados Comissão Executora do Concurso Público da FUMSSAR ou postar, até o **último dia útil do período de inscrições (18/11/2019)**, o **relatório/laudo médico** detalhado (**ANEXO III deste Edital**), original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, assim como descrição dos recursos dos quais necessita. O **prazo final** para envio ou postagem do **laudo médico** é **18/11/2019**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a: FUMSSAR, A/C da Comissão Executora do Concurso Público, situada na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa-RS.

4. Os candidatos no momento da posse serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa/RS, para comprovação das necessidades especiais, bem como, de sua **compatibilidade com o exercício das respectivas atribuições do cargo**.

4.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.

5. O candidato declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual se inscrever, no caso de vir a exercê-lo.

6. Consideram-se necessidades especiais àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com a legislação pertinente e os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, conforme Decreto Federal n.º 3.298 e suas alterações.

7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8. Não obsta à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

9. Caso o candidato necessite usar algum tipo de recurso especial deverá especificar no formulário - ANEXO III deste Edital, e enviar até o **último dia útil do período de inscrições (18/11/2019)** (será considerada a data de postagem para validade) via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para: **Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA. A/C da Comissão Executora do Concurso Público 01/2019 da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR/RS. Rua Santos Dumont, 820, Centro, Santa Rosa/RS. CEP 98.780-109.**

9.1 O **candidato portador** de **cegueira total** poderá solicitar o fiscal ledor ou prova no sistema Braile (as respostas deverão ser transcritas também em Braile para o cartão). **O equipamento deverá ser providenciado pelo próprio candidato.**

9.2 O candidato portador de **cegueira parcial ou outro tipo de deficiência visual** poderá solicitar prova ampliada, citando o número da fonte apropriada e/ou outro recurso específico no prazo mencionado. Acaso não solicitar não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, podendo ficar impossibilitado de realizar a prova**.**

9.3 O candidato portador de **surdez** poderá solicitar o fiscal interprete de linguagem de sinais **– LIBRAS**.

9.4 A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:

9.4.1 A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, conforme Requerimento - Anexo IV deste Edital, até o **último dia útil do período de inscrições (18/11/2019)** (será considerada a data de postagem para validade), via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para: **Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA. A/C da Comissão Executora do Concurso Público 01/2019 da FUMSSAR. Rua Santos Dumont, 820, Centro, Santa Rosa/RS. CEP 98.780-109.**

9.4.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

9.4.3 A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

9.4.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal;

9.4.5 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

9.4.6 Para a candidata gestante que não está na condição de amamentação até o período de encerramento das inscrições **(18/11/2019),** e tiver amamentando no dia da prova **(22/12/2019),** poderá solicitar o horário da amamentação junto à coordenação no dia da prova, em iguais condições no cumprimento das demais normas deste edital.

10 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.

11 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final em 2 (duas) listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos e outra especial, para os portadores de deficiência.

12 Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados, às vagas, para esses reservadas, serão providas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

13 Os requerimentos/formulário (ANEXOS III e IV DESTE EDITAL) com pedidos de atenção especial, recurso de locomoção, horário de amamentação, entre outros, deverão ser enviados até o **último dia útil do período de inscrições – 18/11/2019** (será considerada a data de postagem para validade), via **SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para: Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA.**

**A/C da Comissão Executora do Concurso Público nº 01/2019 da FUMSSAR, Rua Santos Dumont, 820, Centro, Santa Rosa/RS. CEP 98.780-109.**

**V. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.

2. Haver preenchido a ficha de inscrição no site http://www.fema.com.br/concursofumssar/.

3. Haver pagado a taxa de inscrição, até a data fixada neste edital – **19/11/2019**.

4. Haver tomado conhecimento das normas do concurso.

5. **Não será possível a exclusão da inscrição após a confirmação da mesma (pagamento da taxa) para realização de nova inscrição.**

6. A correção de eventual erro na informação dos dados terá que ser feita pela executora do Concurso, através de solicitação pelo e-mail faculdades@fema.com.br

**VI. DOS TIPOS DE PROVAS DO CONCURSO**

1. P**rova teórico** o**bjetiva (escrita)** - eliminatória/classificatória.

2. Prova de títulos - classificatória.

3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.

4. No caso de **reprovação na Prova teórico objetiva,** ficará o candidato eliminado do concurso.

**VII. DAS PROVAS**

1. **A PROVA TEÓRICO OBJETIVA será no dia 15 de dezembro de 2019**, no turno da manhã das 08 horas as 12 horas, nas dependências do CEREST, situada na rua Boa Vista, 335, Centro, Santa Rosa-RS.

1.1 Os candidatos deverão estar presentes do local trinta (30) minutos antes do horário de início da prova, para identificação, munidos da ficha de inscrição (1ª parte do boleto pago), **documento de identidade** com foto atual (ver item ‘13.1’ deste capítulo), caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

1.2 A não apresentação do comprovante de inscrição não impede que o(a) candidato(a) realize a prova, desde que seu nome conste na lista de homologados e o mesmo apresente documento de identidade com foto atual conforme especificado no item ‘13.1’ deste Capítulo.

1.3 Tempo de prova: o tempo de realização da prova objetiva é de **04 (quatro) horas**.

2. A PROVA TEÓRICO OBJETIVA será composta de **40 (quarenta) questões objetivas**, de acordo com o cargo (conforme o quadro disposto no título II, item 6), apresenta-se da seguinte forma:

**PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**: LEI MUNICIPAL N.º 37, de 21 de novembro de 2019 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal) e suas alterações, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL – 05 (cinco) questões. LEI MUNICIPAL Nº 61, de 01 de novembro de 2010, e suas alterações, que dispõe sobre os Cargos, as Carreiras e o Sistema de Remuneração dos Servidores de Santa Rosa/RS – 05 (cinco) questões.

**PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:** 10 (dez) questões. Conteúdo disposto no ANEXO I

**PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** 20 (vinte) questões. Conteúdo disposto no ANEXO I

3. Cada questão será estruturada de um enunciado e 4 (quatro) alternativas das quais considerar-se-á **correta** apenas 1 (uma) das alternativas.

4. A **Prova** será constituída por questões objetivas elaboradas a partir dos programas de provas (Anexo I) deste edital.

5. As respostas das questões deverão ser assinaladas com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**, na letra da alternativa considerada **correta,** na grade de respostas, fornecida para este fim.

6. Não serão computadas questões não assinaladas na grade de respostas ou questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

7. A grade de respostas/cartão resposta é o único documento válido para correção da prova objetiva.

8. O resultado da correção será expresso em pontos.

9. Cada questão correta equivale:

**Parte I: 1 (um) ponto**;

**Parte II: 1 (um) ponto**;

**Parte III: 1 (um) ponto.**

9.1 A pontuação total se dará pelo número de pontos obtidos na prova escrita.

10. Será considerado reprovado e eliminado do concurso o candidato que não obtiver no mínimo:

**50% (cinquenta por cento) de acertos da parte I;**

**50% (cinquenta por cento) de acertos da parte II;**

**50% (cinquenta por cento) de acertos da parte III.**

10.1. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;

10.2. Contrariar determinações da Comissão Executora do Concurso Público, designada por Portaria do Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA;

10.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;

10.4. Recusar-se a realizar a prova;

10.5. Retirar-se do recinto, durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;

10.6. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;

10.7. Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;

10.8. Não devolver o **Cartão Resposta**.

11. Será excluído do recinto de realização da prova, por ato da Comissão Executora do Concurso Público, o candidato que:

11.1. Contrariar determinações, desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Comissão Executora do Concurso Público;

11.2. Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;

11.3. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como: “bip”, telefone celular, calculadora, “walkman” ou similares;

11.4. Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados.

12. Em qualquer uma das hipóteses previstas no item ‘11’ deste Capítulo, será lavrado um "Auto de apreensão da prova e exclusão do candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão Executora do Concurso Público, sendo o candidato considerado automaticamente **reprovado e eliminado do concurso**.

13. Somente o candidato que estiver na lista de inscrição homologada e que apresentar documento de identidade poderá realizar a prova objetiva.

13.1. São considerados **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRMV, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, **não sendo aceitas cópias**, ainda que autenticadas.

13.2. Os documentos deverão ser originais e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.

15. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, internação, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se a prova, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou de nova prova.

16. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo no concurso.

17. Não serão permitidas consulta a qualquer bibliografia ou material, bem como a utilização de quaisquer equipamentos durante a aplicação da prova.

18. A inviolabilidade da prova objetiva será comprovada na sala de aula antes do seu início, no momento do rompimento do lacre do envelope por um dos candidatos a prova.

19. **Os candidatos poderão levar o caderno de provas depois de transcorrido 2 (duas) horas do início da mesma. O tempo mínimo de permanência do candidato no certame é de 1 (uma) hora, sob pena de desclassificação e automática eliminação do concurso.**

20. Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 2 (dois) candidatos, até que a última prova seja entregue.

21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

22. A PROVA DE TÍTULOS, classificatória, será realizada para os candidatos, regularmente aprovados na Prova Escrita.

22.1. Os pontos atribuídos à Prova de Títulos refletirão apenas na classificação dos candidatos, somando-se à nota obtida na etapa anterior, e não será, de forma alguma, utilizada para aprovação ou reprovação dos candidatos.

22.2. A documentação atinente à Prova de Títulos deverá ser apresentada e entregue pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva, nos dias **05 ou 06/01/2020**, junto a Unidade III da FEMA, situada na Rua Santa Rosa, 902, Centro de Santa Rosa, no turno da tarde ou noite, A/C da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público. Não podendo serão aceitos títulos fora deste prazo.

22.3.Os títulos deverão ser relacionados e apresentados autenticados de acordo com a grade de pontuação constante do item 22.9 – CAPÍTULO VII deste Edital,

22.4. Os títulos deverão ser numerados, ordenados e rubricados e relacionados observando o modelo disposto no ANEXO V deste edital.

22.5. A documentação comprobatória dos Títulos deverá ser apresentada sob a forma de fotocópia autenticada em Cartório/Tabelionato, numerada e ordenada, conforme a relação dos títulos anexados. Não serão aceitos cópias de Títulos sem autenticação.

22.6. Diplomas e/ou certificados de conclusão de cursos deverão estar devidamente registrados pela instituição formadora, no livro de registros da instituição.

1. Títulos (diplomas e/ou certificados) sem conteúdo especificado (carga horária, percentual de frequência, disciplinas) não serão pontuados, e caso não constar o conteúdo no verso, deverá ser entregue em anexo, exceto se for Lato Sensu e Stricto Sensu específico da área.
2. No caso do Registro Eletrônico o mesmo deverá indicar o endereço eletrônico (site) para a conferência da autenticidade do mesmo.
3. No título deve constar o número do registro, livro e número de folha para ter validade.
4. Número de sequência de emissão de certificado, não é considerado número de registro, para fins de análise e pontuação.

22.7. O Curso de Graduação – Título que Habilita ao cargo não será utilizado/computado para pontuação.

22.8. Não será pontuado boletim de matrícula, TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, apresentação de trabalhos, histórico escolar, estágios, monitorias, coordenação de cursos, atestado ou declaração, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma.

22.9. Na Prova de Títulos serão avaliados os certificados que se enquadrarem nas seguintes categorias:

**GRADE DE PONTUAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TÍTULOS** | **PONTUAÇÃO MÍNIMA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
|  Doutorado | 3,0 | 4,0 |
|  Mestrado | 2,5 |
|  Especialização em Saúde Pública | 2,0 |
|  Residência médica | 2,0 | 2,0 |
|  Especialização ou Residência em Medicina de Família e Comunidade | 3,0 | 3,0 |
|  Cursos acima de 61 horas obtidos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de encerramento das inscrições do concurso. | 1,0 | 5,0 |
|  Cursos de 20 a 60 horas obtidos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de encerramento das inscrições do concurso. | 0,5 | 3,5 |
|  Atuação em equipe de PSF\*  | 0,5 | 2,5 |
| **TOTAL DE PONTOS 20,0** |
|  OBSERVAÇÕES: |
| Títulos sem conteúdo especificado **não** serão pontuados, o conteúdo **deverá constar no verso e/ou em anexo**. Exceto: Lato Sensu e Stricto Sensu **que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área**. |
| Títulos sem Registro **não** serão pontuados. Nº de sequência de certificado não é valido como nº de registro. |
| O curso de exigência do cargo **não** será utilizado/computado para pontuação. |
| O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.  |
| Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma. |
| \*A atuação em equipe de PSF será comprovada mediante apresentação de declaração de órgão público ou cópia da CTPS (Carteira de Trabalho), sendo que a pontuação de 0,5 será dada por cada ano de atuação. |
| Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas. |
| Cursos sem carga horária definida **não** receberão pontuação. |
| Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados **não** serão pontuados. |

22.10. Cursos de Graduação e Pós-Graduação na área de formação para cujo cargo postula a vaga (graduação, especialização, mestrado e doutorado) deverão estar devidamente registrados pela Instituição de Ensino que os expediu. Neste caso, independe a data de obtenção do título, desde que cursado/executado até a data de encerramento das inscrições.

22.11. O julgamento dos títulos será feito com base nos pontos atribuídos a cada título apresentado, de acordo com a grade de pontuação.

**VIII. DOS RECURSOS**

1. **É direito de o candidato recorrer quanto**: a não homologação da inscrição, questões da prova e gabarito preliminar, resultado preliminar da prova e ao resultado final do concurso, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.

1.1. Os resultados de todas as etapas do concurso público serão disponibilizados Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa/RS, no site oficial da entidade organizadora - http://www.fema.com.br/concursofumssar/ e no site oficial da FUMSSAR/RS - https://www.fumssar.com.br/

1.2. A prova padrão durante a fase de recursos, será disponibilizada no site oficial da entidade organizadora - http://www.fema.com.br/concursofumssar/

2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao concurso, caberá **recurso** do candidato ao Presidente da Comissão Executora do Concurso Público, **no prazo de 3 (três) dias**, conforme cronograma disposto no ANEXO VI, deste edital.

3. Após a publicação do resultado de cada prova, em **prazo de 3 (três) dias**, poderá o candidato requerer a **revisão** da mesma, conforme cronograma disposto no ANEXO VI, deste edital

4. O pedido de revisão/recurso deve ser feito por meio do link http://www.fema.com.br/concursofumssar/**, devendo constar os seguintes elementos:**

4.1. Identificação da questão contestada da prova objetiva.

4.2. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da questão contestada.

5. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.

6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fax símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado no edital.

7. O pedido de recurso será encaminhado à Comissão Executora que analisará e apresentará o parecer final.

8. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.

9. As provas podem ser anuladas:

a) Se forem constatadas irregularidades ao cumprimento do edital.

b) Se houver inobservância quanto ao sigilo.

c) Não será motivo de anulação de prova(s), em caso de anulação de questões por apresentarem erro de formulação ou alternativas e não constar no conteúdo programático de prova ou nas referências bibliográficas/eletrônicas apresentadas. Neste caso a questão anulada será considerada correta para todos os candidatos.

**IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida a apuração final do concurso, com a classificação geral dos candidatos aprovados.

2. A **pontuação final do concurso será constituída**, obedecendo-se os critérios estabelecidos neste edital.

3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos na prova objetiva e pratica, quando for o caso.

4. Havendo empate entre 2 (dois) ou mais candidatos, terá prioridade na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:

4.1. A. apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos houver pelo menos um com idade igual ou superior a sessenta anos;

4.2. Tiver obtido maior número de pontos na prova objetiva;

4.3. Tiver obtido maior pontuação nas questões de conhecimento específico da prova objetiva;

4.4. Sorteio público conforme critérios estabelecidos no edital:

a) Para o sorteio os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da prova objetiva (21/12/2019), segundo os critérios a seguir:

b) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

c) se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

5. A classificação dos candidatos, será submetida à homologação do Presidente da FUMSSAR/RS.

6. A classificação final somente será liberada após a homologação do Presidente da FUMSSAR/RS.

7. O resultado final do concurso, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos aprovados.

8. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.

9. A classificação no concurso público não assegura ao candidato o direito à admissão automática no serviço público legislativo, mas apenas expectativa de nele ser admitido, ficando a concretização deste ato subordinada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.

10. O direito a vaga que trata este edital finda com o encerramento do prazo de validade do concurso, contados a partir da data de sua homologação, valido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período.

**X. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

1. O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados.

2. O provimento do cargo ficará a critério da FUMSSAR/RS, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.

3. Somente será empossado o candidato considerado apto em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por Junta Médica Oficial do Município de Santa Rosa/RS.

4. Por ocasião da posse, será exigido do candidato nomeado:

4.1 Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.

4.2 Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.3 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes;

4.3.1 Certidão negativa criminal estadual e federal;

4.3.2 Alvará de folha corrida judicial.

4.3 Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.4 Declaração negativa de acumulação de cargo público;

4.5 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 3, deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pela Junta Médica Oficial do Município de Santa Rosa/RS;

4.6 Comprovante da escolaridade e histórico escolar devidamente registrado no órgão competente, conforme estabelecido no Capítulo II, item ‘6’ deste Edital;

4.7 Certificado militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.8 Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);

4.9 Certidão de nascimento e/ou casamento, atualizada, a última atualizada há no máximo 6 (seis) meses;

4.10 Carteira de Identidade;

4.11 Uma (1) foto (3x4), recente e sem uso prévio;

4.12 Declaração de bens e direitos que compõem o seu patrimônio;

4.13 Comprovante de endereço;

4.14 Preenchimento de formulários fornecidos pela Seção de Pessoal da FUMSSAR para fins de cadastros;

4.15 Carteira de trabalho com número de registro e data de emissão, e PIS/PASEP;

4.16 Currículo simples;

4.17 Certidão de nascimento de filhos;

4.18 Carteira de Registro Profissional para o cargo de Médico e Declaração de Regularidade ou documento similar.

4.19 Apresentar também os seguintes documentos:

4.19.1 Declaração para Cálculo Atuarial;

4.19.2 Declaração de Vale Transporte;

4.19.3 Comprovante de União Estável, se for o caso;

4.19.4 Extrato Previdenciário CNIS Cidadão;

4.19.5 Número de Conta Corrente Junto à CEF;

5. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, do candidato habilitado e nomeado.

6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

7. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.

8. A convocação dos candidatos aprovados se dará por meio de publicação do ato legal e contato através dos endereços e telefones cadastrados na ficha do candidato.

**XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O concurso de que trata este edital terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

2. As inscrições para o concurso de que trata este edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste edital e na legislação específica.

3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas no concurso, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91.

4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste edital pelo candidato.

5. **Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.**

6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Executora do Concurso Público.

Santa Rosa/RS, 09 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DÉLCIO STEFAN**

Presidente da FUMSSAR

Registre-se e Publique-se:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS**

Diretor de Gestão Administrativa

 FUMSSAR

**ANEXOS que fazem parte do presente Edital**:

Anexo I – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo II – Atribuições dos Cargos – conforme Plano de Carreira dos Servidores;

Anexo III – Modelo de Requerimento – Portadores de Necessidades Especiais;

Anexo IV – Modelo de Requerimento – Amamentação;

Anexo V - Grade de Pontuação de Títulos

Anexo VI – Cronograma de Execução do Concurso Público.

**ANEXO I**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**Concurso Público 01/2019 - Município/Órgão: Fundação Municipal de Santa Rosa/RS**

**1 – MÉDICO**

**PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**: LEI MUNICIPAL N.º 37, de 21 de novembro de 2019 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal) e suas alterações, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL – 05 (cinco) questões. LEI MUNICIPAL Nº 61, de 01 de novembro de 2010, e suas alterações, que dispõe sobre os Cargos, as Carreiras e o Sistema de Remuneração dos Servidores de Santa Rosa/RS – 05 (cinco) questões.

**PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:** 10 (dez) questões. Gramática e Interpretação de Texto.

**PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** 20 (vinte) questões. Gramática e Interpretação de texto.

**Bibliografias indicadas:**

**PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Disponível também no site da entidade executora, menu “LEGISLAÇÃO MUNICIPAL” junto ao espaço destinado as inscrições e outras funcionalidades do concurso público):**

1) LEI MUNICIPAL N.º 37, de 21 de novembro de 2019 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal) e suas alterações.

2) LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

3) LEI MUNICIPAL Nº 61, de 01 de novembro de 2010, e suas alterações, que dispõe sobre os Cargos, as Carreiras e o Sistema de Remuneração dos Servidores de Santa Rosa/RS.

**PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:**

1) ABAURRE, Maria Luiza M., PONTARA, Marcela. Gramática. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2013.

2) BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

3) BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.

4) CARVALHO, S. W.; SOUZA, L. M. Compreensão e Produção de Textos. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

5) CEGALLA, D.P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP Nacional, 2009.

6) CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva - Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

7) CUNHA, Celso. Gramática do Português Contemporâneo. Org. Cilene da Cunha Pereira. Porto Alegre: L&PM, 2013.

8) FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender o Texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008.

9) INFANTE, Ulisses. Curso de Gramática Aplicada aos Textos. São Paulo: Scipione, 2003.

10) KOCH, Ingedore Villaça. A coesão Textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

11) SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

12) TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e Interação. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

**PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

1) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

2) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

3) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 162 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35)

4) Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Pacientes pela segurança do paciente em serviços de saúde: Como posso contribuir para aumentar a segurança do paciente? Orientações aos pacientes, familiares e acompanhantes/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017.

5) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33)

6) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 1. ed. rev. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 318 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n° 32)

7) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea Brasília: Ministério da Saúde, 2013.BRASIL.

8) Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Cadernos HumanizaSUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

9) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009

10) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Dengue : diagnóstico e manejo clínico : adulto e criança [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016.

11) BRASIL. Ministério da Saúde. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Caderno de Atenção Básica n. 13. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

12) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde : Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação- Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

13) BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde do trabalhador. Caderno de Atenção Básica n. 05. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

14) BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso.8.ed.rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

15) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011.

16) BRASIL. Ministério da Saúde. Gestação de alto risco: manual técnico. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

17) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.

18) BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica - Brasília, 2010.

19) BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças respiratórias crônicas. Caderno de Atenção Básica n. 25. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

20) BRASIL. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção integral à saúde do homem. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

21) BRASIL. Ministério da Saúde. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Caderno de Atenção Básica n. 19 Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

22) Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009.

23) BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

24) MENDES, E.V. As redes de atenção à saúde. Organização Pan-Americana da Saúde, 2011.

25) DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseada em evidências. 4. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2013. 1952 p.

26) GUSSO, G.; LOPES, M. C. (Org). Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e pratica. Porto Alegre: Artmed, 2012.

27) LONGO, Dan L. (Ed.) et al. Medicina interna de Harrison. 18. ed. Porto Alegre: AMGH, 2013. 2 vols

28) MARTINS, Herlon Saraiva et al. Emergências clínicas: abordagem prática. 7. ed. rev. atual. Barueri: Manole, 2012. 1086 p.

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 61, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2010, ALTERADA PELA LC 134 DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

|  |
| --- |
| Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL III1. Descrição sintética: - Prestar serviços de assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde, Hemocentro, CEREST e demais unidades administrativas e assistenciais da FUMSSAR. 2. Atribuições Típicas: I - realizar consultas médicas em cada turno de trabalho, interconsultas com a equipe, orientar e qualificar a equipe no acolhimento, mais serviços administrativos inerentes ao cargo.II - prestar serviços de assistência médica, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; III - realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação sanitária, atividade de planejamento, gerenciamento e administração do serviço de saúde; IV - realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial; V - participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; VI - realizar atividades administrativas, como, verificação e autorização de internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais, verificação e autorização de tetos financeiros e procedimentos de alto custo. VII - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; VIII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situação e/ou problemas identificados, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; IX – exercer outras atribuições compatíveis com sua formação profissional. 3. Requisitos para provimento: I - idade mínima de 18 anos completos; II - instrução: Curso Superior de Graduação em Medicina, registro no respectivo conselho de classe. 4. Condições de trabalho: - Carga horária de 40 horas semanais. 5. Recrutamento: mediante concurso público ou concurso público de provas e títulos. |

**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**Concurso Público: Nº 01/2019 - Município/Órgão: Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR/RS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga como **Candidato Portador de Necessidades Especiais**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID em Anexo, de acordo com os dados a seguir:

Tipo de Necessidades Especiais de que é portador: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº Registro do CRM e Nome do Médico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como Necessidades Especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Especificação de recursos especiais para aplicação das PROVAS:**

(\_\_\_) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTOESPECIAL.

(\_\_\_) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

Em caso de necessidade de PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL, descrever:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.**

Santa Rosa/RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTE**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 – FUMSSAR/RS

Nome da candidata: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tel.: fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia de realização da Prova Teórica do Concurso Público 01/2019.

**Obs.: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.**

Santa Rosa/RS, \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura)

Enviar via **SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para: Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA. A/C da Comissão Executora do Concurso Público 01/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Rosa/RS, Rua Santos Dumont, 820, Centro, Santa Rosa/RS. CEP 98.780-109.**

**ANEXO V**

**GRADE DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

**Concurso Público 01/2019 - FUMSSAR**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Número do RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO**

|  |
| --- |
| **DOUTORADO** |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **NUMERAÇÃO** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **MESTRADO** |  |  |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **NUMERAÇÃO** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **ESPECIALIZAÇÃO** |  |  |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **NUMERAÇÃO** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  **RESIDÊNCIA MÉDICA** |  |  |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **NUMERAÇÃO** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE** |  |  |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **NUMERAÇÃO** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **CURSOS** |  |  |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **NUMERAÇÃO** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **ATUAÇÃO EM EQUIPE DE PSF\*** |  |  |
| **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **NUMERAÇÃO** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  **PONTUAÇÃO TOTAL** |  |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Comissão de Aplicação Assinatura do candidato

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO – FUMSSAR/RS**

**Concurso Público 01/2019**

|  |  |
| --- | --- |
| Data Prevista | **Etapa - atividade** |
| 09/10/2019 | Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público |
| 09/10/2019 | Publicação do Edital do Concurso Público |
| 11/10 a 18/11/2019 | Período de Inscrições  |
| 19/11/2019 | Último dia para efetuar o Pagamento |
| 20/11 a 27/11/2019 | Processamento das Homologações  |
| 29/11/2019 | Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições |
| 02 a 04/12/2019 | Período de Recursos - Homologação das Inscrições |
| 10/12/2019 | Publicação da Homologação das Inscrições – Lista Oficial |
| 10/12/2019 | Divulgação da identificação das salas onde ocorrerão as provas. |
| 15/12/2019 | APLICAÇÃO DAS PROVAS |
| 16/12/2019 | Divulgação dos Gabaritos Preliminares |
| 17 a 18/12/2019 | Recebimento de Recursos dos Gabaritos Preliminares com base na Prova Padrão |
| 05 e 06/01/2020 | Recebimento dos Títulos |
| 17/01/2020 | Divulgação das Notas Preliminares |
| 19 a 21/01/2020 | Recebimento dos Recursos das Notas Preliminares |
| 31/01/2020 | Divulgação da Classificação Final.  |
| 02 a 04/02/2020 | Prazo de Recurso da Publicação da Classificação Final |
| 07/02/2020 | Homologação Final do Concurso Público |

**Obs:** a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.